

ATA DE ELEGIBILIDADE Nº 007
SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 006/2018 – USO MÚLTIPLO

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 10h30min, na sede da FINATEC, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, conforme diretrizes expedidas pelo Projeto “**Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**”, reuniram-se a Comissão de Seleção para realização da análise dos requisitos de elegibilidade das manifestações de interesse apresentadas à **Seleção Pública PSA nº 006/2018 – FINATEC**, objetivando a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Uso Múltiplo. O Edital foi divulgado nas localidades previstas no Edital, via internet no sítio www.finatec.org.br e seu extrato publicado na Imprensa Nacional e afixado aviso de publicação do Edital no mural da Finatec.

Foram recebidas confirmações de interesse (anexo 12) e manifestações de interesse, via e-mail. Temos por declarar **ELEGÍVEIS** os proponentes listados abaixo:

| Nº DO CADASTRO NO CAR | NOME DO PROPONENTE | Município |
|------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 35049090009972 | Renata Henriques Pimentel | Bananal |
| 35049090326522 | Maurício Leite Barreiro | Bananal |
| 35049090336002 | Roberto Newton Carneiro | Bananal |
| 35049090336053 | Roberto Newton Carneiro | Bananal |
| 35049090007200 | Acorb Agropecuária LTDA | Bananal |
| 35233050274459 | Marcia Novaes de Oliveira | Itariri |
| 35233050206961 | Clovis Ribeiro | Itariri |
| 35372060223735 | Leamar Novaes de Oliveira | Itariri |
| 35233050216106 | Dalton Diogo de Souza | Itariri |
| 35376020323890 | Cícero Ferreira da Silva | Itariri |
| 35233050211284 | Julio Sabino de Oliveira | Itariri |
| 35233050189606 | Israel Vieira Damasceno Filho | Itariri |
| 35233050189600 | Cenisia Maria dos Santos | Itariri |
| 35233050350855 | Pedro Adão Ruiz | Itariri |
| 35233050205050 | Jonas Silas Diogo | Itariri |
| 35233050341397 | Kioshi Miyashiro | Itariri |
| 35233050217311 | Antonio Eduardo Marciejezack Curado | Itariri |
| 35233050304465 | Renato Carlos de Araujo Raposo | Itariri |
| 35499040204413 | Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior | São José dos Campos |
| 35499040307636 | Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior | São José dos Campos |
| 35499040264651 | Tania Mara Vieira Mastroia | São José dos Campos |

| | | |
|----------------|--|---------------------|
| 35499040333922 | MF Pinheiro Empreendimentos e Participações LTDA | São José dos Campos |
| 35372060318440 | Marcio Gomes da Piedade | Itariri |
| 35376020188137 | Laerte Lourenço de Melo | Itariri |
| 35372060315021 | Marcio Gomes da Piedade | Itariri |

Os proponentes HABILITADOS, portando considerados ELEGÍVEIS, terão a linha de base elaborada e a pontuação inicial calculada na forma prevista na cláusula 11.8 do Edital.

A proponente Paula Henriques Salamonde, referente a parte da propriedade de CAR 35049090009972, no município de Bananal, apresentou declaração de anuência, que tem natureza auto declaratória, assinada por um terceiro apenas, contudo a própria proponente precisa preencher e assinar a declaração. Considerando que apenas a assinatura pessoal do proponente garante a responsabilidade do mesmo perante terceiros e ainda considerando que no processo não existem meios de verificar se a pessoa que assinou a declaração é a única que deveria ter anuído, temos por INABILITAR a proponente, portanto considerando-a INELEGÍVEL.

A proponente Rogéria de Paula Barros Marques Henriques, referente a parte da propriedade de CAR 35049090009972, no município de Bananal, apresentou declaração de anuência, que tem natureza auto declaratória, assinada por um terceiro apenas, contudo a própria proponente precisa preencher e assinar a declaração. Considerando que apenas a assinatura pessoal do proponente garante a responsabilidade do mesmo perante terceiros e ainda considerando que no processo não existem meios de verificar se a pessoa que assinou a declaração é a única que deveria ter anuído, temos por INABILITAR a proponente, portanto considerando-a INELEGÍVEL.

A proponente Marcela Henriques Pimentel de Freitas, referente a parte da propriedade de CAR 35049090009972, no município de Bananal, apresentou declaração de anuência, que tem natureza auto declaratória, assinada por um terceiro apenas, contudo a própria proponente precisa preencher e assinar a declaração. Considerando que apenas a assinatura pessoal do proponente garante a responsabilidade do mesmo perante terceiros e ainda considerando que no processo não existem meios de verificar se a pessoa que assinou a declaração é a única que deveria ter anuído, temos por INABILITAR a proponente, portanto considerando-a INELEGÍVEL.

A proponente Filipa Boavista Quartin, referente a propriedade de CAR 35049090335164, no município de Bananal, considerando que parte dos documentos encaminhados se referem a pessoa física e jurídica, confundindo a personalidade. Temos, assim, por INABILITAR a proponente, portanto considerando-a INELEGÍVEL.

A proponente Aline Novaes de Oliveira Galera, referente a propriedade de CAR 35233050274884, no município de Itariri, apresentou declaração de anuência, que tem natureza auto declaratória, assinada por um terceiro apenas, contudo a própria proponente precisa preencher e assinar a declaração. Considerando que apenas a assinatura pessoal do proponente garante a responsabilidade do mesmo perante terceiros e ainda considerando

que no processo não existem meios de verificar se a pessoa que assinou a declaração é a única que deveria ter anuído, temos por INABILITAR a proponente, portanto considerando-a INELEGÍVEL.

O proponente Sérgio Otávio do Nascimento, referente a propriedade de CAR 35372060284224, no município de Pedro de Toledo, considerando que não apresentou documento de confirmação de interesse e nem o CADIN Estadual e a Declaração de Anuência. Temos, assim, por INABILITAR a proponente, portanto considerando-a INELEGÍVEL.

O proponente Nilton Massanobu Yamazato, referente a propriedade de CAR 35233050201008 e 35233050201009, no município de Itariri, apresentou declaração de anuência, que tem natureza auto declaratória, assinada terceiros, contudo o próprio proponente precisa preencher e assinar a declaração. Se fosse apenas da esposa, em face que a Lei dispensa outorga nesses casos, poderia imaginar relevar-se tal situação. Considerando que apenas a assinatura pessoal do proponente garante a responsabilidade do mesmo perante terceiros e ainda considerando que no processo não existem meios de verificar se as subscrevestes são as únicas que deveriam ter anuído, temos por INABILITAR a proponente, portanto considerando-a INELEGÍVEL.

O proponente Sérgio Otávio do Nascimento, referente a propriedade de CAR 35372060284536, no município de Pedro de Toledo, considerando que não apresentou documento de confirmação de interesse, o CADIN Estadual e a Declaração de Anuência. Do mesmo modo, não apresentou documento de posse e/ou propriedade nos termos constantes do Edital. Temos, assim, por INABILITAR a proponente, portanto considerando-a INELEGÍVEL.

O proponente Eli Simões, referente a propriedade de CAR 35372060329342, no município de Pedro de Toledo, considerando que não apresentou documento de confirmação de interesse, o CADIN Estadual e a Declaração de Anuência. Temos, assim, por INABILITAR a proponente, portanto considerando-a INELEGÍVEL.

O proponente Sérgio Yasushi Miyashiro, referente a propriedade de CAR 3537206024213, no município de Pedro de Toledo, considerando que não apresentou documento de confirmação de interesse, o CADIN Estadual e a Declaração de Anuência. Temos, assim, por INABILITAR a proponente, portanto considerando-a INELEGÍVEL.

O proponente Carlos Eduardo Pinto Rochelle Junior, referente a propriedade de CAR 35499040204328, no município de São José dos Campos, considerando que parte dos documentos encaminhados se referem a pessoa física e jurídica, confundindo a personalidade. Temos, assim, por INABILITAR a proponente, portanto considerando-a INELEGÍVEL.


Membro da Comissão de Seleção